DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 144/2006

Autoriza alterações na Deliberação CONSEP Nº 203/2005 que dispõe sobre a criação do Programa de Pósgraduação *stricto sensu* em Ciências Ambientais, em nível de Mestrado e Doutorado.

- O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº SPG-157/2000 e tendo em vista o disposto na Resolução nº 05/83, do Conselho Federal de Educação, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:
- **Art. 1º** Fica autorizada a reestruturação do Programa de Pós Graduação "stricto sensu" em Ciências Ambientais, com os objetivos específicos de:
- I conferir o grau de Mestre ou Doutor em Ciências na área de Ciências
 Ambientais;
- II capacitar pesquisadores, docentes e profissionais de nível superior na área de Ciências Ambientais.
- **Art. 2º** O Programa de Pós Graduação "*stricto sensu"* em Ciências Ambientais está organizado em 5 (cinco) Áreas Temáticas:
 - I Ambiente Construído;
 - II Aspectos Sócio-Culturais e Qualidade Ambiental;
 - III Ecossistemas Terrestres e Aquáticos;
 - IV Gestão Integrada de Bacias Hidrográficas;
 - V Gestão Integrada de Resíduos.
- **Art. 3º** A estrutura curricular do Programa de Pós Graduação "*stricto sensu"* em Ciências Ambientais inclui disciplinas obrigatórias e disciplinas eletivas conforme segue:

Código	Disciplinas Obrigatórias	Créditos	C/H
CAO-1	Metodologia de Pesquisa Científica em Ciências Ambientais	4	60
CAO-2	Estudos e Análise de Processos Ambientais	4	60
CAO-3	Seminário Integrador das Áreas Temáticas	4	60

CONSEP-144/2006 – (1)

CAO-4 Desenvolvimento Sustentável 4 60 CAO-5 Seminário de Dissertação 2 30

Código	Disciplinas Eletivas	Créditos	C/H
ACO-1	A Política da Preservação dos Bens Culturais e Ambientais	3	45
ACO-2	Avaliação de Ruído e Conforto Acústico	3	45
ACO-3	Fontes Energéticas e Políticas Ambientais	3	45
ACO-4	Planejamento e Gestão Ambiental	3	45
ASC-1	A Relação Homem Natureza. Estratégias de Harmonização	3	45
ASC-2	Educação Ambiental-Vertentes do Desenvolvimento Sustentável	3	45
ASC-3	Legislação Ambiental	3	45
ETA-1	Planejamento e Gestão de Unidades de Conservação	3	45
ETA-2	Impacto Ambiental: Levantamento de Fauna de Vertebrados	3	45
ETA-3	Manejo e Restauração do Solo e Vegetação	3	45
ETA-4	Ação de Metais Pesados em Sistemas Biológicos	3	45
ETA-5	Ecologia de Ecossistemas Costeiros	3	45
GIB-1	Hidrologia de Superfície	3	45
GIB-2	Hidrogeologia Ambiental	3	45
GIB-4	Sensoriamento Remoto e Geoprocessamento	3	45
GIB-5	Processos Atmosféricos e Variabilidade Climática	3	45
GIR-1	Química Ambiental	3	45
GIR-2	Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos e Industriais	3	45
GIR-3	Contaminação e Remediação do Solo	3	45
GIR-4	Processos Biológicos Aplicados ao Tratamento de Efluentes	3	45
GIR-7	Impactos dos Agentes Patogênicos de Veiculação Hídrica		
	e Alimentar	3	45
TECA	Tópicos Especiais em Ciências Ambientais	3	45
Código	Flahoração de Dissertação ou Tese	Créditos	C/H

Código	Elaboração de Dissertação ou Tese	Créditos	C/H
EDCA-73	Elaboração de Dissertação	12	180
ETCA-74	Elaboração de Tese	24	360

Art. 4º O curso de Mestrado em Ciências Ambientais terá a duração mínima de 1 (um) ano e máxima de 2 (dois) anos, compreendendo a integralização de créditos, a aprovação no Exame Geral de Qualificação, a elaboração e defesa da dissertação e a entrega da versão final da dissertação.

Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais

- **§1º** A carga horária para o curso de Mestrado será de 540 (quinhentas e quarenta) horas/aula (36 créditos), sendo 360 (trezentas e sessenta) horas/aula (24 créditos) em disciplinas e 180 (cento e oitenta) horas/aula (12 créditos) para a elaboração e defesa da dissertação.
- § 2º Os créditos em disciplinas exigidos para o Mestrado deverão contemplar 5 (cinco) disciplinas obrigatórias (18 créditos) e, no mínimo, 2 (duas) disciplinas eletivas (06 créditos).
- **Art. 5º** O curso de Doutorado em Ciências Ambientais, para o portador do título de Mestre, terá a duração mínima de 2 (dois) anos e máxima de 3 (três) anos, compreendendo a integralização de créditos em disciplinas, a aprovação no Exame Geral de Qualificação, a elaboração e defesa da tese e a entrega da versão final da tese.
- § 1º A carga horária para o curso de Doutorado, para o portador do título de Mestre, será de 675 (seiscentas e setenta e cinco) horas/aula (45 créditos), sendo 315 (trezentas e quinze) horas/aula (21 créditos) em disciplinas e 360 (trezentas e sessenta) horas/aula (24 créditos) para a elaboração e defesa da tese.
- **§ 2º** Os créditos em disciplinas exigidos para o Doutorado deverão contemplar 5 (cinco) disciplinas obrigatórias (18 créditos) e, no mínimo, 1 (uma) disciplina eletiva (03 créditos).
- **Art. 6º** O curso de Doutorado em Ciências Ambientais, para não portadores do título de Mestre, terá a duração mínima de 2 (dois) anos e máxima de 4 (quatro) anos, compreendendo a integralização de créditos em disciplinas, a aprovação no Exame Geral de Qualificação, a elaboração e defesa da tese e a entrega da versão final da tese.
- **§ 1º** A carga horária para o curso de Doutorado para não portadores do título de Mestre, será de 765 (setecentas e sessenta e cinco) horas/aula (51 créditos), sendo 405 (quatrocentas e cinco) horas/aula (27 créditos) em disciplinas e 360 (trezentas e sessenta) horas/aula (24 créditos) para a elaboração e defesa da tese.
- **§ 2º** Os créditos em disciplinas exigidos para o curso Doutorado, para não portadores do título de Mestre, deverão contemplar 5 (cinco) disciplinas obrigatórias (18 créditos) e, no mínimo 3 (três) disciplinas eletivas (09 créditos).

Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais

Art. 7º A freqüência deverá ser igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) do total de horas programadas para cada disciplina.

- **Art. 8º** Por ocasião da Defesa de Dissertação (Mestrado) ou da Defesa de Tese (Doutorado), será cobrada uma taxa referente a ajuda de custo para locomoção e estadia para cada membro externo titular da Banca Examinadora.
- **Art. 9º** Ficam aprovadas, para os cursos de Mestrado e Doutorado, as normas regulamentares, as disciplinas, as ementas e a carga horária constante no processo SPG-157/2004.
- **Art. 10.** O Corpo docente, responsável pelas disciplinas dos cursos de Mestrado e Doutorado, será composto por professores com, no mínimo, o título de Doutor.
- **Art. 11.** As despesas decorrentes do presente curso deverão ser previstas em planilha específica de custo e atualizadas à época do curso.
- **Art. 12.** A conclusão do curso em menos tempo que o estipulado não implica na interrupção do contrato financeiro.
- **Art. 13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho do Programa de Pós Graduação em Ciências Ambientais e submetidos à homologação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.
 - **Art. 14.** Revogam-se as disposições em contrário.
- **Art. 15.** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a abril de 2006.
- SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 28 de junho de 2006.

NIVALDO ZÖLLNER REITOR

CONSEP-144/2006 - (4)